



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO I

TABELA DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO, NOS DIVERSOS TIPOS DE EDIFICAÇÕES

(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

TIPOS DE EDIFICAÇÕES		NÚMERO DE VAGAS
COLETIVAS MULTIFAMILIARES		1 vaga para cada 100,00m ² de área computável
COMERCIAIS E DE SERVIÇOS		1 vaga para cada 100,00m ² de área computável
CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS E LOJAS		1 m ² p/cada m ² de área de comercialização
PARA FINS EDUCACIONAIS	2º grau (particulares e cursinhos) 3º grau (superior)	1 vaga para cada 15 alunos, por turno
	2º grau ou equivalente (pública)	1 vaga para cada 30 alunos, por turno
DESTINADAS À HOSPEDAGEM	Hotéis, Pousadas, Casas de Pensão, Hospedarias, Pensionatos, Apart-Hotéis, Hotéis-Residência, Camping e Colônia de Férias	1 vaga para cada unidade de alojamento
PARA REUNIÕES CULTURAIS, RELIGIOSAS E POLÍTICO PARTIDÁRIA (acima de 200 lugares)		1 vaga para cada 10,00m ² de área de acesso ao público
PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, RECREAÇÃO E ABASTECIMENTO		1 vaga para cada 5,00m ² de área de vendas
PARA ATIVIDADES DE SAÚDE		1 vaga para cada 25,00m ² de área construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO II PADRÕES RELATIVOS ÀS CIRCULAÇÕES E DIMENSIONAMENTOS DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTOS

(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

FAIXAS DE ACESSO MÍNIMAS, LIVRES DE CONSTRUÇÃO	2,75 m até 50 vagas de estacionamento 5,50 m acima de 50 vagas de estacionamento 4,00 m nos trechos em curva
REBAIXO DO MEIO-FIO	máximo de 7,00 m de largura por testada
TRECHO DE TESTADA COMPROMETIDA COM O ACESSO	máximo de 6,00 m nas outras testadas, 3,00 m
RAMPAS	início: 4,00 m do alinhamento declividade máxima: 20 % largura: 4,00 m até 50 vagas de estacionamento 8,00 m acima de 50 vagas de estacionamento
DIMENSÕES DA VAGA	2,40 m x 5,00 m
CORREDORES DE CIRCULAÇÃO	30° = 3,00 m de largura 45° = 3,50 m de largura 90° = 5,00 m de largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO III

QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS (Parte integrante e complementar à Lei do código de obras)

Compartim. Especific.	Depósito	Garagem	Abrigo	Quarto de Empreg.	Corredor	Escritório Atelier Sala de Estudos	Adega	Escada
Círculo Insc./ Diâm. Min.	1,60m	2,50m	2,00m	1,60m	0,80m	2,40m	1,00m	0,80m
Área mínima	4,00m ²	---	---	4,00m ²	---	6,00m ²	---	---
Iluminação mínima	1/10 da área	---	---	1/16 da área	---	1/8 da área	---	---
Ventilação mínima	1/20 da área	1/10 da área	---	1/12 da área	---	1/12 da área	---	---
Pé-direito mínimo	2,20m	2,30m	2,00m	2,40m	2,20m	2,40m	1,80m	Altura Máx. Livre 2,20m
Profundidade máxima	---	3 x pé direito	---	3 x pé direito	---	3 x pé direito	---	---
Verga máxima	1/8 pé direito	---	---	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	---

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

Compartim. Especific.	Vestíbulo	Sala de Estar	Sala de Ref.	Copa	Cozin.	1º Quarto	Demais Quartos	Ban.	Lavand.
Círculo Insc./ Diâm. Min.	0,80m	2,40m	2,40m	1,50m	1,50m	2,40m	2,00m	1,00m	1,00m
Área mínima	1,00m ²	8,00m ²	6,00m ²	4,00m ²	4,00m ²	9,00m ²	6,00m ²	1,50m ²	4,00m ²
Iluminação mínima	---	1/6 da área	1/6 da área	1/8 da área	1/8 da área	1/6 da área	1/6 da área	1/8 da área	1/8 da área
Ventilação mínima	---	1/16 da área	1/16 da área	1/16 da área	1/16 da área	1/12 da área	1/12 da área	1/16 da área	1/16 da área
Pé-direito mínimo	2,20m	2,40m	2,40m	2,20m	2,40m	2,40m	2,40m	2,20m	2,20m
Profundidade máxima	3 x pé direito	---	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ESPAÇOS RESIDENCIAIS									
Compartim. Especific.	Vestíbulo	Sala de Estar	Sala de Ref.	Copa	Cozin.	1º Quarto	Demais Quartos	Ban.	Lavand.
Verga máxima	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito

ANEXO III (CONTINUAÇÃO) QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS (Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

EDIFÍCIOS COMERCIAIS											
Compartim. Especific.	Hall do Pred.	Hall de Pav.	Corr. Princ.	Corr. Sec.	Escad.	Ante-salas	Salas	Sanit.	Coz.	Lojas	Série de Lojas
Círculo Insc./ Diâm. Min.	3,00m	2,00m	2,00m	1,00m	1,20m	1,80m	2,40m	1,00m	1,50m	3,00m	1,80m
Área mínima	12,00m ²	8,00m	---	---	---	4,00m ²	6,00m ²	1,80m ²	4,00m ²	---	---
Iluminação mínima	1/8 da área	1/8 da área	1/8 da área	---	1/16 da área	1/8 da área	1/8 da área	---	1/8 da área	1/8 da área	1/8 da área
Ventilação mínima	1/20 da área	1/20 da área	1/12 da área	---	1/12 da área	1/12 da área	1/12 da área	1/12 da área	1/12 da área	1/12 da área	1/12 da área
Pé-direito mínimo	2,80m	2,40m	2,40m	2,20m	Altura máx livre 2,20m	2,40m	2,40m	2,80m	2,20m	2,20m	2,20m
Profundidade máxima	---	---	---	---	---	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito	3 x pé direito
Verga máxima	---	---	---	---	---	3 x pé direito	1/8 pé direito	1/8 pé direito	---	1/8 pé direito	1/8 pé direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR				
Compartimento	Área Mínima (m)	Largura Mínima (m)	Pé Direito Mínimo (m)	Portas/Larguras Mínimas (m)
Sala	6,00	2,40	2,40	0,70
Quarto	9,00	2,40	2,40	0,70
Cozinha	4,00	2,00	2,20	0,70
Banheiro	1,50	1,00	2,20	0,60
Corredor	1,50	0,80	2,20	---

ANEXO III (CONTINUAÇÃO)
QUADRO DE ÁREAS PARA OS COMPARTIMENTOS DE RESIDÊNCIAS
(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA – PARTES COMUNS					
Compartimento Edificação	Hall do Prédio	Hall da Unidade Residencial	Corredores Principais	Escadas	Rampas
Círculo Insc. Diâm. Min.	2,00	1,50	1,20	1,80	1,80
Área mínima	6,00m ²	3,00m ²	---	---	---
Iluminação Mínima	---	---	---	---	---
Pé-direito máximo	2,40m	2,40m	2,40m	Altura máx livre 2,20m	Altura máx livre 2,20m
Profundidade máxima	4 x pé direito	3 x pé direito	---	---	---
Ventilação mínima	---	1/20 da área	---	---	---
Verga máxima	1/6 da área	1/8 da área	---	1/8 da área	1/8 da área



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO IV TABELAS DE ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NOS COMPARTIMENTOS (Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

Compartimentos de Permanência Prolongada – QUANDO ABERTOS		
ANDAR	SUPERFÍCIE (acrescenta-se 15% a cada novo pavimento)	DIÂMETRO ($D=1/2\sqrt{s}$)
TÉRREO	9,00 m ²	1,50 m
1º	10,35 m ²	1,60 m
2º	11,70 m ²	1,71 m
3º	13,05 m ²	1,80 m
4º	14,40 m ²	1,89 m

Compartimentos de Permanência Prolongada – QUANDO FECHADOS		
ANDAR	SUPERFÍCIE (acrescenta-se 50% a cada novo pavimento)	DIÂMETRO ($D=3/4\sqrt{s}$)
TÉRREO	9,00 m ²	2,25 m
1º	13,50 m ²	2,75 m
2º	18,00 m ²	3,18 m
3º	22,50 m ²	3,55 m
4º	27,00 m ²	3,89 m

Compartimentos de Permanência Prolongada – QUANDO SEMI-ABERTOS		
ANDAR	SUPERFÍCIE (acrescenta-se 30% a cada novo pavimento)	DIÂMETRO ($D=3/5\sqrt{s}$)
TÉRREO	9,00 m ²	1,80 m
1º	11,70 m ²	2,05 m
2º	14,40 m ²	2,26 m
3º	17,10 m ²	2,47 m
4º	19,80 m ²	2,66 m

Obs: D= Diâmetro
s= área de superfície



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO IV (continuação)
TABELAS DE ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NOS COMPARTIMENTOS
(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

Compartimentos de Permanência Transitória – QUANDO ABERTOS		
ANDAR	SUPERFÍCIE	DIÂMETRO ($D=3/5\sqrt{s}$)
TÉRREO	6,00 m ²	1,50 m
1º	6,60 m ²	1,53 m
2º	7,20 m ²	1,60 m
3º	7,80 m ²	1,62 m
4º	8,40 m ²	1,74 m

Compartimentos de Permanência Transitória – QUANDO FECHADOS		
ANDAR	SUPERFÍCIE	DIÂMETRO ($D=3/5\sqrt{s}$)
TÉRREO	6,00 m ²	1,56 m
1º	7,20 m ²	1,60 m
2º	8,40 m ²	1,73 m
3º	9,60 m ²	1,84 m
4º	10,80 m ²	1,91 m

Obs: D= Diâmetro
s= área de superfície



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO V

FÓRMULA PARA CALCULAR O ÍNDICE DE JANELA DE UM COMPARTIMENTO (Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

$$J = \frac{AL + AZ}{S}$$

ONDE:

J=índice da janela

AL=área total das aberturas laterais

AZ=área das aberturas zenitais

S=área total do piso do compartimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

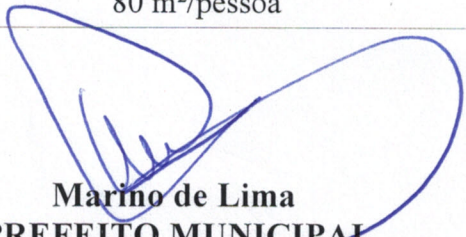
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/07

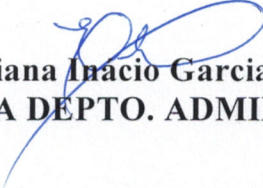
Cajati, 29 de junho de 2007.

ANEXO VI
CÁLCULO DA CAPACIDADE SEGUNDO A RELAÇÃO VOLUME/SALA/ ESPECTADOR
(Parte integrante e complementar à Lei do Código de Obras)

Relação A Número de Espectadores Previstos	Relação B Volume da Sala, por cada espectador
0-60	35 m ² /pessoa
60-150	40 m ² /pessoa
150-500	50 m ² /pessoa
500-1000	60 m ² /pessoa
Acima de 1000	80 m ² /pessoa


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de junho de 2007.


Eliana Inacio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO